



ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 13300-26.2009.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): DANIELLY ANNE NASCIMENTO DE FARIA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Maritza Krauss Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-47.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Sutter Moreira, Agravado(s): JOSÉ UMBERTO CÂNDIDO DE AQUINO, Advogado: Dr. Arthur Franco Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11822-18.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Agravado(s): SANDRA REGINA ALVES ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21181-64.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Camila Boabaid Sobrosa, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): KAREN CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Correa Ferreira, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-78.2015.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Isabela Rosane Bezerra, Agravado(s): ERONIDES CARLOS DE AMORIM FILHO, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-61.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): A. F. G. - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 491-20.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Conceição Köhnen Abramovay, Agravado(s): ROSELY DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Breno Miranda Athayde, Agravado(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1297-96.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. Paulo Iguacu Crema da Rocha, Agravado(s): ANA CRISTINA DE ANDRADE ARIGUELA, Advogado: Dr. Adriana José Mecchi, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-40.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pinal, Agravado(s): LUIZ STRIESKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Prestes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Maureen Machado Virmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10937-12.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO - SITICECOM, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): CEZAN EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Geraldo Zanarelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP, Advogado: Dr. Wilson Canola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10947-34.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PULCINE, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11010-32.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s): JOSÉ DENISVALDO COSTA DE MELO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): COPSEG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada JOSÉ DENISVALDO COSTA DE MELO. **Processo: AIRR - 1001530-63.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONE ELISA DE PAULA RAMOS, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002116-32.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS SANCHEZ GALLEGU, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-04.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MANOEL SEVERINO DA SILVA, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793-28.2016.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Francisnilton Moura, Advogada: Dra. Ana Patrícia Araújo de Souza, Agravado(s): JOÃO H P DUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL - ME, Advogada: Dra. Luciana Batista de Macedo Othon, Advogada: Dra.



Laura Lícia Souza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-98.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): BRUNO DE LIMA DIAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, Advogado: Dr. Bruno Quadros Pimentel, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-41.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): FRANCISCO CLEMILTON DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10139-54.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Agravado(s): CLEBER DE LIMA DUTRA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10417-62.2016.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogado: Dr. Jeise Clér Rodrigues Llobregat, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS BATISTA, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE FIGUEIRA - ME., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10507-64.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WEBER TORRIERI SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samira Gabrielle Moreira, Advogado: Dr. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10944-58.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELENA PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA, Advogado: Dr. Deyvi Charlle Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11129-79.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SILAS TEÓFILO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 11707-55.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSIELIO OLIVEIRA NERES, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Agravado(s): G4S INTERATIVA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11752-72.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO CAMILO, Advogado: Dr. Roberto Leal Gomes Henriques, Agravado(s): AUTO RIO NOVO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cássio Henrique Ranalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12060-11.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): BRUNO PIMENTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Constancio Silvano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100654-59.2016.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO DE TOLEDO FONSECA, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000536-61.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIOSVALDO CONCEIÇÃO GOES, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): INPAR LEGACY EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): TECNISA S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): CAV EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92-60.2017.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): FRANCISCO ANDRÉ FERREIRA, Advogado: Dr. André Souto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-91.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUCUI, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): CARMOSINA DUARTE DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389-78.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Agravado(s): ROSE CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALVES, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10145-84.2017.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): ADEMAR COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Srouf Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10607-21.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANILO AUGUSTO MATIAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Agravado(s): HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marco Thúlio Lacerda e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20441-95.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Dr. Rogerio Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): JULIANA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1504-42.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JUVA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Curcino Ribeiro, Agravado(s): SOSTENYS FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marccone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade: 1 - não conhecer do agravo e 2 - condenar a reclamada no pagamento da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 769-03.2014.5.05.0018 da 5a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): VÂNIA DA CRUZ BORGES, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 546-30.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): TATIANE RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-AIRR - 1978-96.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HUDSON EDUARDO SOUZA TAVARES, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Advogado: Dr. Rodrigo Itaborahy Lott, Embargado(a): ENGTEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): VIA TELECOM S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Embargado(a): WILSON NÉLIO BRUMER,, Embargado(a): JOSÉ NAZARENO MACHADO,, Embargado(a): LEONARDO GONÇALVES ESTEVES,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 488-76.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rodrigues Gomes, Embargado(a): LUÍS ROBERTO DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 414-50.2013.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELZENA RODRIGUES PINHEIRO MAIA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10772-86.2013.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: A.J. MARCIANO ADVOCACIA, Advogado: Dr. Caroline Cristina Carreira Marciano Pinto, Embargado(a): DANIELA ALESSANDRA AMATE, Advogada: Dra. Antonella de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1209-18.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIANE DE CARVALHO ALVARENGA, Advogada: Dra. Marcella Oliveira Costa Figueiredo, Embargado(a): GALLI & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Vânia Maria Cunha, Advogada: Dra. Cristina Maria Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 80314-05.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MIGUEL CARDOSO DA CUNHA NETO (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO), Procurador: Dr. José Rômulo Plácido Sales, Procurador: Dr. Alice Arraes de Souza Rodrigues, Embargado(a): PRIVILEGE RESIDENCE LTDA., Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Advogada: Dra. Caroline Terto Fortes Raposo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1423-23.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JANILSON DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Embargado(a): OMNI TÁXI AÉREO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Embargado(a): SAFETY SERVICE CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Faria de Mattos, Embargado(a): WHITEJETS TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogada: Dra. Maria Eugênia



Muro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada OMNI TÁXI AÉREO S.A. E OUTRAS. **Processo: ED-AIRR - 1734-65.2016.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS CÉSAR LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Agnaldo Borges Ramos Júnior, Advogado: Dr. Igor Corrêa weis, Embargado(a): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogada: Dra. Joseliza Cunha Paes Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 409-86.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 700-03.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATA BEIERSTDT BATALHONE E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS PITON, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Agravado(s): COSTA RICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME,, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 407-72.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FABRICIA PEREIRA HEMENELGIDIO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mol da Silva, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 707-59.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NEIVA BOAVENTURA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Sampaio Gomes, Recorrido(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, como entender de direito. **Processo: ARR - 1358-10.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSEILTON SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Elvissom Pereira Jacobina Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Luís Souza de Athayde Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 1262-06.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARGARIDA MARIA CEZERE CELI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 843-07.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Bianca Aires de Souza, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Júnior, Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Horas extras. Cargo de confiança", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante, Agravado e Recorrido, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 1103-16.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor 220 para as empregadas, substituídas processualmente, que trabalham em jornada de 8h diárias. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: ARR - 2084-44.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HUGO MIGUEL MEDEIROS DO VALE, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Vladimar Cavalcante de Aquino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere. **Processo: ARR - 1002291-77.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Parente de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): HELVÉCIO BRAZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas: 1) PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras relativas ao tempo despendido pelo reclamante no trajeto entre a portaria da empresa e o local de trabalho, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação; 2) HORAS EXTRAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 10 minutos diários como horas extras, referentes ao tempo gasto pelo reclamante no café da manhã, bem como consectários legais; 3) INTERVALO INTRAJORNADA. CONCEDIDO NO INÍCIO DA JORNADA. IMPOSSIBILIDADE, por violação ao art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada suprimido e os reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST; 4) ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DE JORNADA EM HORÁRIO DIURNO. INCIDÊNCIA DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE AS HORAS PRORROGADAS, por contrariedade à Súmula 60,



II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno com relação às horas prorrogadas a partir das 5 horas da manhã, com os correspondentes reflexos; 5) DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TR E IPCA-E. MODULAÇÃO, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação da TR até a data de 24/03/2015 e o índice IPCA a partir de 25/03/2015 para correção dos créditos trabalhistas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1208-60.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Chrisantina Sá Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): FLAMARION JOSÉ HALABURA, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 907-92.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ISSAMU NOVALO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Expurgos inflacionários. Ônus da prova", por contrariedade à OJ 341 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as diferenças relativas à multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1864-37.2010.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Recorrido(s): EDGLAYTON ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Decisão: preliminarmente, retirar o segredo de justiça para este julgamento; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 561-41.2015.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO APOENA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Agravado(s): CÉLIO MARCELO JACINTHO, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11320-41.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): ELIOSMAR DIAS MACHADO, Advogado: Dr. Jônata Neves de Campos, Advogada: Dra. Janira Neves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-27.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Almir Antônio Fabrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrona do Agravante.



Processo: AIRR - 11943-61.2015.5.18.0131 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paula Karena Felice de Sales, Agravado(s): WAGNER LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Elder de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 1154-18.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marieli Cristina Piaia, Agravante(s) e Agravado(s): BOBIG DOS SANTOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu dos agravos de instrumento e negou-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 894-25.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): DANIEL NUNES CHAGAS, Advogado: Dr. Kleber Nascimento Assis, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO TRABALHISTA. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA JURÍDICA EM FACE DA ALIENAÇÃO TOTAL DE COTAS DA EMPRESA. LIMITES", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 243-72.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UILMAR MÁRCIO DE LIMA LEÃO, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Viviane Chianca de Brito, patrono do 1º Agravado. **Processo: ED-ARR - 172-61.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ELAINE MAZARIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1341-68.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARGARETE MIRANDA RACHID, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11187-88.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MORLAN S/A, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogada: Dra. Maria José Ezequiel Pinhoni Alexandre, Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Agravado(s): FRANKLIN DA SILVA NASSIF, Advogado: Dr. Daniel Murici Orlandini Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono do Agravante. **Processo: ARR - 308-80.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES MARCHESAN, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA". **Processo: RR - 1850700-90.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, Recorrido(s): DILEU FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): INDÚSTRIA TREVO LTDA. - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a penhora realizada sobre o imóvel de propriedade dos recorrentes, registrado sob a matrícula nº 27.836 da 5ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, restabelecendo, no aspecto, a sentença que determinou o levantamento da penhora sobre o imóvel em questão. **Processo: AIRR - 2188-89.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÉCIO BAPTISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Bittencourt de Campos, Agravado(s): AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrona do Agravante. **Processo: AIRR - 76-13.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DE OLIVEIRA PAZ, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Agravado(s): TV - TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Giovanini Marinho Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 91-15.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALTAMIRO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 131-93.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BRUNO SILVA REZENDE, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Agravado(s): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Fernandes Vieira, Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Fernandes Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134-97.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROMILDO JOSÉ LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS TELEFÔNICOS,, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166-46.2016.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): CLODOALDO FIRMO FIDELIS, Advogada: Dra. Camila Maria Cunha Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 212-58.2014.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CROMEX S/A, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Recorrido(s): SÉRGIO LUÍS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 237-26.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrido(s): DONATO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL; e II - conhecer do Recurso de Revista da COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: ED-Ag-AIRR - 253-69.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. 21047, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): MARIA DEUSLI PINTO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Ruth Souza Araújo Barros, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 268-92.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLAUDIR NAIDK, Advogada: Dra. Silvana Maria Berti Daltoé, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS - INOCORRÊNCIA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 317-29.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCIANE NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Régis Lopes Caçado de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 333-28.2013.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pasqualini, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO BATISTA KANIESKI, Advogado: Dr. Vagner Marcel Boer, Agravado(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Cristina Teixeira, Advogado: Dr. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; dele não conhecer quanto às matérias remanescente; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 334-97.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Agravado(s): ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO



BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 343-38.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA DE LOURDES GUEDES, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): DIÓGENES APARECIDO DE AQUINO, Advogado: Dr. Milton Cezar Correia da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO BASÍLIO DA SILVA NETO., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 419-02.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCELINE MARIA ROCHA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 426-82.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RENATO SANTIAGO SABINO, Advogado: Dr. Robson Egídio Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 432-72.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GLÁUCIA VALÉRIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - deixar de examinar o Agravo de Instrumento, por vislumbrar decisão favorável à Agravante, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "EFEITO DEVOLUTIVO AMPLO DO RECURSO ORDINÁRIO", por violação ao art. 1.013, § 1º, do NCPD, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional de fls. 485/488 e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que examine a impugnação ao acordo de compensação, prosseguindo no exame do feito como entender de direito; e julgar prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 480-76.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Danielle Ribeiro da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): PRIME PLUS LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): RILDO CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Advogada: Dra. Gardênia Coelho de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 503-78.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ariane Priscilla Coutinho dos Santos, Agravado(s): MAINAN SANTOS MAIA, Advogada: Dra. Raquel Carolina Roman da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 571-42.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): SÔNIA MARIA FUHLENDORF OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Sanches Baena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 626-60.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIRO LEMOS VICENTE, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão



ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 719-96.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): NETICIA SANTIAGO DA SILVA,, Agravado(s): INOVE COMERCIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP,, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 789-25.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Procurador: Dr. Víctor Augusto Lima de Paula, Agravado(s): MARIA HELENA BORGES SILVA QUADROS, Advogado: Dr. Tito Alcides Bucco, Agravado(s): PH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Mainardes, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 797-86.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Norma Eugênia Jardim de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA DE PAULA CHAVES, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 802-02.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A V Oliveira, Procuradora: Dra. Aline Azevedo Nunes, Agravado(s): CRISTIANE FIGUEIREDO MACHADO, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 953-69.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Recorrido(s): JOSÉ UBIRATAM COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme José da Costa Carvalho, Recorrido(s): FÊNIX SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 983-15.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ÉRICA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 985-56.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. 21047, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): ELISCIO DE ARAÚJO CÂMARA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Araújo Fernandes, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1016-68.2016.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Recorrido(s): RICARDO LEONCIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, excluindo da condenação o pagamento das progressões deferidas e reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1021-93.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TORRESANI



EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Punchirolli Torresani Censi, Agravado(s): IRACEMA FABRIS MARANHO E OUTRAS, Advogado: Dr. Leandro Schubert, Agravado(s): KSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vilmar Quizeppi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1045-59.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOSUÉ DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Jeanderson Luiz Valério Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1103-55.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Advogado: Dr. Patrícia de Freitas Roncato, Advogado: Dr. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): PEDRO MILAGRES ALVES, Advogado: Dr. Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1204-67.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FLORRÊNCI DE LIMA, Advogada: Dra. Bruna Bernardete Domine, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT,, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1225-34.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Adriana Gouveia da Nóbrega, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Tarciana Vieira de Figueiredo, Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): MARIA LÚCIA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1352-29.2014.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Advogado: Dr. Lucas Sebastião Proenca, Advogada: Dra. Mariane de Fátima Gomes, Agravado(s): IRAN APARECIDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1381-65.2014.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS PAULO MAIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1415-41.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IVEL VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Coriolano Camboim de Oliveira, Agravado(s): MILLA FÁVARO LESSA, Advogada: Dra. Wanderly Lessa Mariaca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1450-10.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAFRA, Advogada: Dra. Luciane Magnabosco da Silva, Recorrido(s): SANDRA ARBIGAUS, Advogado: Dr. Carlos Gregório Reynaud dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e, por consequência, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais pela Autora. Dispensados na forma da lei. Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1480-75.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia



Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO ARNALDO GOMES GONDIM, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1494-27.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MANOEL JUSTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo de Instrumento no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1521-63.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): DANIELLE MAGALHÃES SARAIVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravante (s) e Agravado (s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS - SÚMULA Nº 437, IV, DO TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1523-82.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE LUCCA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1636-65.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): GUILHERME LUDWIG JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1666-62.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA ZEZUÍNO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1899-15.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilli Marques, Agravado(s): ALESSANDRO CÂNDIDO BATISTA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1920-96.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): S.A. CORREIO BRAZILIENSE, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Recorrido(s): OSWALDO MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco José Matos Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1994-54.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): EVANDRO FIRMINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz,



Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2049-76.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joel Berto, Agravado(s) e Recorrido(s): RUI FERNANDO CIDRAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSEPA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tema "REGIMES DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - COMPENSAÇÃO SEMANAL E BANCO DE HORAS - COEXISTÊNCIA - HORAS EXTRAS HABITUAIS APÓS A 10ª DIÁRIA - INVALIDADE DOS REGIMES" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 2067-36.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERSON TAKASHI WATANABE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): DAMOVO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Iglesias Marujo, Agravado(s): SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lúcia Helena Santana D'Angelo Mazará, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 2261-09.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): LESSANDRA DIAS LIMA, Advogada: Dra. Juliana Brenda dos Santos Fonsêca, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 2331-26.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SÔNIA VALÉRIA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Advogado: Dr. Verona Heck, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA E OUTROS, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Ana Maria Maximiliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 2432-51.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): ALINE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Oselka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2458-63.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAIMUNDO ANTÔNIO SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento no tema "HORAS SUPLEMENTARES - TRABALHO EM FERIADOS - PAGAMENTO EM DOBRO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2525-91.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): DÁRIO JOSUÉ CAETANO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): RICARTEL TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2673-76.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): ALEXSSANDRO VINÍCIUS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): GRC GENESIS SERVIÇOS E CONSÓRCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3041-55.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): ANDREIA ASSIS FEITOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9003-48.2016.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): POSTO GARIBALDI REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Advogada: Dra. Samille Santana Mascarenhas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10215-53.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. José de Almeida, Agravado(s): WANDERLÉIA CONCEIÇÃO LIMA, Advogada: Dra. Meire Ribeiro Silva de Freitas, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Ivanilda da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisângela Leal Cardoso, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10245-24.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): SANDRA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carvalho de Castro, Advogada: Dra. Gisele Bonecker de Souza de Moraes, Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 10313-07.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): JOCILVÂNIA PAULINO DE PÁDUA ROCHA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Renata Liliane Tyrrasch de Almeida Albertim, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Renata Liliane Tyrrasch de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10487-75.2016.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Gilberto Marin Carrijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10490-03.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOLANGE CRISTINA FREIRE PASSOS, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Advogado: Dr. Paola Cristina de Barros Bassanello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10601-**



29.2014.5.01.0032 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): VICTOR SCHOSTE, Advogado: Dr. Ricardo de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - ACÚMULO DE FUNÇÃO - MOTORISTA E AJUDANTE", por violação ao artigo 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo salarial decorrente de acúmulo de funções; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 10605-03.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): SHIRLANE ALEXANDRA VIANA, Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant Costa, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10617-12.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MODERATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10678-05.2016.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): KLÉBER RICARDO SOUTO, Advogado: Dr. Ronaldo dos Reis Souto, Advogado: Dr. Ricardo dos Reis Souto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10704-96.2015.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): GILBERTO COSTA DINIZ, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Advogado: Dr. Bruno Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10717-20.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): VERÔNICA CALDAS EVANGELHO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 10729-13.2017.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LEIRIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Recorrido(s): ARVI LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Dilcele Assis Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE - RECUSA AO RETORNO DO EMPREGO - LIMITAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL - IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a indenização decorrente da estabilidade reconhecida seja calculada sobre o período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto e dele não conhecer quanto ao outro tema. . **Processo: RR - 10737-58.2015.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrida: Fundação PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Recorrente e Recorrido: WESLEY HENRIQUE DA SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI., Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - conhecer do



Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento como horas extras das excedentes da oitava diária e quadragésima quarta semanal. **Processo: Ag-AIRR - 10747-24.2015.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUILHERME CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emérson Bernardo Pereira, Agravado(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Simone Fonseca Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10889-86.2014.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): MÔNICA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Domingos Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10891-51.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, Agravado(s): DENISE RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Silva Aurani Bellinetti, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10940-05.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): WILLIAM MAYCON SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos da primeira e do segundo Reclamados. **Processo: Ag-AIRR - 10964-19.2016.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): MARLENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Vilton Pires Gonzaga, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10987-75.2014.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira Amarante, Agravado(s): ANA CLÁUDIA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11028-60.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Gusmão Dias Svizzero, Recorrido(s): ELGE & CIA LTDA. - EPP., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11077-71.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KLEDERSON SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Recorrido(s): LEALRO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11089-84.2016.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Servio Túlio de Barcelos, Recorrido(s): MARIA FERNANDA NOGUEIRA,



Advogada: Dra. Bianca Moreira de Oliveira, Recorrido(s): M.R. COBRANCAS E NEGOCIOS EIRELI - EPP,, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 11099-72.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALISSON JHONATA ALVES AGUIAR, Advogado: Dr. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11147-79.2015.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEONARDO OTEIRO BIZZO, Advogado: Dr. Lenício Figueiredo Salles, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11164-94.2016.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Procurador: Dr. Marcelo Alves Amorim, Recorrido(s): MARIA ANGELINA DOS SANTOS CASTRO, Advogado: Dr. Edvaldo Volponi, Advogada: Dra. Cristiane Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, ficando a Reclamante dispensada do pagamento das custas. **Processo: Ag-AIRR - 11186-28.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CARLOS FERNANDO QUARTAROLI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Vitor Santos de Godói, Agravado(s): EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Santa Fátima Canova Granja Falcão, Advogado: Dr. Alessandro Taranti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11286-35.2013.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Helmo Ricardo Vieira Leite, Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): GLEYSE MARIA COUTO PELTIER, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogado: Dr. Camila de Souza Capretz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11399-22.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Nunes, Agravado(s): MAURO ABDÃO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Cristiane Palhares Cardoso Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11469-25.2016.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CARMEM SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Waldir Baptista Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11471-90.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGILE EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Agravado(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra,



Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL - SÚMULA Nº 448 DO TST" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11506-36.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LUIZ ARTUR ZUCCOLOTTO GALVÃO CÉSAR, Advogado: Dr. Eduardo José Assuena Tornizielo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11602-52.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): DELADIER MENEZES JÚNIOR, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11826-06.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ SALDANHA DE SOUSA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravante(s) e Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): TRANSGENIVAS TRANSPORTES LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. William Grespan Garcia, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da terceira Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11912-56.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Agravado(s): THATIANE HANDAN SARANTAPOULOU PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11959-35.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Denner Pereira, Agravado(s): SILVIO VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 16040-40.2014.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Sousa Soares, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16757-89.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO MORAIS, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17415-76.2014.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): ELISÂNGELA SÁ DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 20183-68.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO



RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Andréia Wagner, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): EDISON LUIZ CHAGAS DA ROSA, Advogado: Dr. Eduardo Echevengua Toscani, Advogada: Dra. Débora de Martini Callegaro, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos Recursos de Revista dos reclamados Estado do Rio Grande do Sul e Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAL DE SEGURANÇA - LEI Nº 12.740/2012 - APLICABILIDADE", por violação ao artigo 196 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o pagamento do adicional de periculosidade a partir da publicação da Portaria nº 1885 do MTE, que ocorreu em 3/12/2013; deles conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e julgar prejudicado o pedido subsidiário; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado Estado do Rio Grande do Sul; III - julgar prejudicado o Recurso de Revista do reclamado Serviço Social do Comércio - SESC, considerando o provimento dado aos Recursos de Revista do Estado do Rio Grande do Sul e Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS"; e IV - não conhecer do Agravo de Instrumento do reclamado Serviço Social do Comércio - SESC. **Processo: AIRR - 20404-34.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Agravado(s): SÍLVIA TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Dr. João Batista Gulles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20529-61.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravante (s) e Agravado (s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): SÉRGIO RENATO LEITE LANGER, Advogada: Dra. Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 20623-97.2015.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Cassia Dutra Teixeira, Advogada: Dra. Andréia Lobo da Rosa, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): ELISABETH MULLER KINAST, Advogado: Dr. Cássio Rigon, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 21338-82.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO RBS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): ANDRÉA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 21347-41.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ATRIO HOTÉIS S.A., Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Recorrido(s): ZAIRA CECÍLIA VIDAL VIEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela, e dele



não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 21615-31.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): E1 ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogada: Dra. Carina Furlin Góes, Recorrido(s): LUCAS VANZAN, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Recorrido(s): PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: ARR - 21822-39.2015.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO MACEDO GOULART, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): D2P COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PRIVADO - ÔNUS DA PROVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018.

Processo: ARR - 22167-64.2014.5.04.0331 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): POLIMETAL METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Anna Paula Oliveira Leite, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogada: Dra. Anna Paula Oliveira Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA TERESINHA DEOLA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 34700-81.2009.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravante(s): CARLOS ADRIANO MARTIN, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ZEUS ESTÚDIO DE ARTES GRÁFICAS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada.

Processo: RR - 62600-83.2013.5.16.0017 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTREITO, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Recorrido(s): MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Shirlene Cabral Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do regime jurídico estatutário do Município-Reclamado - desde a publicação da Lei nº 07/90 em 10 de dezembro de 1990, por meio de afixação em mural da prefeitura -, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do caso e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o tema remanescente.

Processo: RR - 63300-53.2010.5.17.0141 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA CARMEN ALTOÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Kleber Bussinger Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional de fls. 2174/2179, que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre a correção dos valores a título de salário



hora/aula sob o prisma do valor recebido por todos os outros professores da faculdade quando da sua reintegração e do direito à isonomia, conforme aos fundamentos exarados pela Reclamante, prosseguindo no exame do feito, como entender de Direito; dele conhecer no tópico "INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA", por violação ao art. 872, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a presente Reclamação Trabalhista é adequada para pleitear os reajustes firmados por acordo, homologado em juízo, no bojo das Ações de Cumprimento nos 086/92, 092/92 e 122/93, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, considerando essa premissa, prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada em relação a esse pedido, como entender de Direito; e julgar prejudicado o exame das matérias remanescentes.

Processo: Ag-AIRR - 101034-29.2016.5.01.0511 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): CRISLAINE DE AGUIAR SCHOTT, Advogada: Dra. Sara Costa Campos, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 104300-93.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): WALTER ALEXANDRE ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130859-70.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 203700-73.2001.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VANILDA DE MEDEIROS MAFFESSONI, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000219-41.2016.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAFAELA CATARINE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Onofre Veles Miranda, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000980-51.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao Agravo da Reclamada. Não efetuado o juízo de retratação, devolvam-se os autos à Vice-Presidência do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1001007-54.2016.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CELSO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Márcio Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001519-49.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JULIO DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO



ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001578-14.2015.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ROBERTO BATISTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Márcio Uessugui Gaspari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001606-43.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): GILDÁZIO GOMES PIMENTA, Advogada: Dra. Lucilena de Moraes Bueno Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001827-53.2015.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ELENICE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO DE APOIO À CIDADANIA BEM VIVER., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001829-17.2015.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RONNIE RABBONI D'ALESSIO FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Cosme Nogueira Dourado, Agravado(s): FANAVID FÁBRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Munhoz Mazza, Advogado: Dr. Fábio Luís Paparotti Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1001982-56.2015.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRUNA RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade provisória da Reclamante gestante, condenar a Reclamada, a título de indenização substitutiva, ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do 5º (quinto) mês após o parto. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 11-83.2015.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Freitas Faiçal, Agravado(s): NEIDE APARECIDA MUHLMANN, Advogado: Dr. Giowanna Lorena Vailate de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 16-63.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FASHION SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Orídio Mendes Domingos Júnior, Advogado: Dr. Fabrycio da Silva Raupp, Embargado(a): NICOLE MATOS, Advogado: Dr. Michel Fabre, Decisão: por unanimidade, acolho os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 21-97.2016.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MILTON MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-36.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): JOSILDO HERCULANO DA SILVA, Advogada: Dra.



Sharonlady Bernardo Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-56.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): KAUYTA BRENDA VIANA AGOSTINHO,, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 35-18.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): RENATO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 42-10.2015.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GLAUCO SILVA SILVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Advogado: Dr. Ricardo Hasson Sayeg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-36.2017.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): JOSIMAR SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 64-94.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, MARCOS ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA. **Processo: AIRR - 64-52.2016.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Bezerra de Carvalho, Agravado(s): AGAMENON CABRAL DE MELO FILHO, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, AGAMENON CABRAL DE MELO FILHO. **Processo: AIRR - 88-14.2016.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ROSANI ESPOSITO, Advogado: Dr. Edmo Rolemberg Leite dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 122-57.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JSL S/A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): ROGÉRIO OCAMOTO, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124-14.2017.5.22.0110 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI, Procurador: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): IRISMARTA RODRIGUES



BARROS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI. **Processo: ED-ED-AIRR - 125-02.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MED ADVOCACIA EMPRESARIAL E OUTRO, Advogado: Dr. José Norberto de Santana, Embargado(a): CINTIA APARECIDA LEITE, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 2% sobre o valor da causa atualizado, pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 176-18.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIAGO MAURÍCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): BOMBRIIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-65.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALIVELTON SANTOS ROSA, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Advogada: Dra. Gislane Andrade Pinheiro Camarão, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 179-53.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): MARIA MADALENA SOARES IZEL, Advogado: Dr. Vito Sasso Filho, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184-40.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIANA TOMAZ DE ASSIS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Advogado: Dr. Augusto Cruz Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: AIRR - 192-75.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-92.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): MILLENNIUM LOCADORA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Guimarães de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante MÁRCIO DOS SANTOS ANDRADE. **Processo: ED-AIRR - 221-08.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes,



Embargado(a): NADIA MARIA CARNEIRO BRANDÃO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 223-63.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TEREZA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): LUNELLI INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Beduschi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 224-22.2017.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. José Fábio Pantolfi Ferrarini, Agravado(s): ADMILSON BORGES MARTINS, Advogado: Dr. Thiago Leite dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, RONDON AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. **Processo: AIRR - 231-21.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, Advogada: Dra. Gersyane Guimarães Correia, Agravado(s): MARIA DO CARMO SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. Oswaldo Calado Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-08.2015.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOELSON RODRIGUES MEIRELES, Advogado: Dr. Simônia Bispo Feitosa, Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-06.2016.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): APARECIDO JOSÉ VISCARDI, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas relacionados à responsabilidade pela doença ocupacional, as indenizações por danos morais e materiais e os honorários periciais; dele conhecer quanto ao remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 251-25.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GECI KUNTZLER CORREA, Advogada: Dra. Bruna Cristina Bertotto, Embargado(a): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 254-24.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSÉ SANTA ROSA, Advogada: Dra. Fabiana Oliveira Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-50.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE BARRETO DE SOUSA, Advogado: Dr. Mikênio da Silva Câmara, Agravado(s): APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-31.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SOL DIESEL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Paulo Silva Freire, Agravado(s): SOL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Thomas Nicolas Chryssocheris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-60.2016.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): CICERO



BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Incompetência da justiça do trabalho. Obrigação de fazer. Informações ao cadastro nacional de informações sociais - CNSI", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 284-56.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATIANE MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): AUTOLIV DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Ain da Motta de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-62.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): MARIA LAURA LEAL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pontes, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 338-73.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): GILMAR DA SILVA MARIA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): ANUNCIAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cleverson José Gusso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 350-98.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EVANDRO CIESLAK, Advogado: Dr. Evandro czervinski, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 358-05.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINALDO ANTÔNIO RAMOS, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, REGINALDO ANTÔNIO RAMOS. **Processo: AIRR - 359-07.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): SANTOS & FERREIRA BAR E LANCHES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 363-71.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DA PENHA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido Gomes de Medeiros, Agravado(s): FERNANDA MARIA LEONE GUIRELLI - SERVIÇOS DE PORTARIA - ME,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo:**



AIRR - 376-12.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIRCEU APARECIDO DO AMARAL, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386-85.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avaniilton Nascimento Teles, Agravado(s): MARCEL RICARDO SCARABELLO, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 400-90.2016.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTO FARIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wladimir Vieira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sampaio de Aguiar, Agravado(s): LEÃO IRMÃOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ JOHERMI LUSTOSA PIRES FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-61.2017.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOA VISTA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Agravado(s): LAURA LÚCIA MOTA DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495-89.2017.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIAS MOURA REIS, Advogado: Dr. Marcus Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 537-78.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oderci José Bega, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MANOEL FAGUNDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas até 24/3/2015 e determinar a observância do IPCA a partir de 25/3/2015. **Processo: AIRR - 550-94.2013.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s): JORGE SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Léo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-16.2014.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE DE ARAÚJO DEBOM, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-61.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDSON RODRIGUES DO VALE DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Agravado(s): COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Aurélio Cezar Tavares Filho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 558-**



60.2014.5.06.0172 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Juliana Nunes Galdino da Silva, Agravado(s): AVILAQUILSON CARMO DA SILVA, Advogada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568-64.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): WENDEL SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Alex Oliveira Távora, Agravado(s): LIDAN - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Samuel Weber Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-61.2016.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MAICKEL MADRUGA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Stuart Albino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-78.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): WANDERSON MAFFESSONI MACHADO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-58.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Bárbara Dantas Neri, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalo Guedes, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Giovanni de Paula Costa e Souza, Advogado: Dr. Pollyana Cibele Pereira Costa, Advogado: Dr. Hugo Werner Fortunato Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 580-68.2013.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Agravado(s): MARCOS ROBERTO BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Felipe da Silva Lobato, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Araújo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 604-53.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMERSON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Recorrido(s): VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 620-48.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): JOSÉ NILTON DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Donizete Botéquio, Advogado: Dr. Vinicius Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-75.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): VANILSON SOUZA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645-42.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Luciano Portel Martins, Advogada: Dra. Cássia Carolina Vollet Cunha, Agravado(s): HERMES RIBEIRO PERES, Advogado: Dr. Hugo André Rios Lacerda, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO



AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO - OGMO, Advogada: Dra. Anne Thaianna Rocha de Souza, Advogada: Dra. Carla Rocha da Silva Xinaider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravante, HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. **Processo: AIRR - 652-36.2016.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): EDILEIDE PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Fabio de Albuquerque Maia, Agravado(s): A.S. FERREIRA BROADCASTING - EIRELI,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 655-71.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO WARTHA, Advogada: Dra. Lurdes Ruchinski Limas, Agravado(s): SERRARIA MAGRÃO LTDA. - ME,, Agravado(s): UNIÃO (PGF),, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 667-18.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO ADRIANO ALVES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTI & BONAMIGO COMÉRCIO DE ARTIGOS ÓTICOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Daniel Bostelmann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 704-16.2017.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R. MOTOS LTDA., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES SOBRINHO FILHO, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-63.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSÂNGELA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Matheus Nora de Andrade, Agravado(s): MONTE TABOR CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 783-93.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): CARMEN LIGIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Advogada: Dra. Rafaela Dorotéa Scavuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-51.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FELIPE SAVIO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-24.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): ELISVELTON FERREIRA LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 790-76.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar,



Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CARDOSO MACHADO, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 800-17.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO THADEU FAGUNDES, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 821-22.2013.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Francisco de Assis Dias Martins, Agravado(s): MARCONE DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Advogada: Dra. Maria Francisca do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-71.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMOLDES PLÁSTICOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MACACARI, Advogado: Dr. Mozart Albuquerque Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 844-73.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA MELO CORDEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. James Corrêa Caldas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Advogado: Dr. James Corrêa Caldas, Advogado: Dr. Raul Saboia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-89.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALYSSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 869-43.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): NAYARA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dayan Sander Oliveira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 878-16.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESUS VANDERLEI PEREIRA, Advogado: Dr. Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): VULCABRAS AZALÉIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-05.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDIRA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 884-66.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JARBAS MONTEIRO CABRAL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Agravado(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Michelle Leite Costa, Advogado: Dr. Carlos Augusto Damous de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 897-43.2014.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Israel Martins Machado, Agravado(s): PAULO ROBERTO MAGNO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Everson Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-32.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): RAFAEL PASTOR ROCHA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gaurink Dias, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. André Masioli de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., e para constar o nome correto da parte agravada RAFAEL PASTOR ROCHA SANTOS OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 943-38.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 953-11.2013.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GINO FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Olivier Ferreira Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto às questões alusivas ao "Julgamento extra petita" e aos "Honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 959-41.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRYSMIAN SURFLEX UMBILICAIS E TUBOS FLEXÍVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mayara Fardim Antunes, Agravado(s): ROSERILDO FREITAS SERPA, Advogado: Dr. Jaeder Simões Assunção Júnior, Agravado(s): GRAN PALATO REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Theo Argentin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 961-87.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ERNANI MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 991-98.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DÁRIA KROMP, Advogada: Dra. Sandra Cristina Pereira Braga, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-03.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ROSEANE DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Agravado(s): CASTELINHO REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ricardo de



Araújo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-69.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUELENE DE CÁSSIA FERREIRA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1044-31.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): RENILSON DA SILVA PAIXÃO, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s): RJ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1061-70.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPONENTES AUTOMOTIVOS TAUBATÉ LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Briganti, Agravado(s): MAURÍLIO APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1088-18.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEILDO ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-33.2015.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira dos Santos Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): HURYGESIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): SMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1105-50.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Petrônio Farias de Amorim, Advogado: Dr. Rita de Cássia Almeida Amorim, Agravado(s): ESPLENDOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1106-52.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avaniilton Nascimento Teles, Agravado(s): LÍGIA ROCHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Cadson Lopes Silva, Agravado(s): DCN DESTAC CONSERVADORA NACIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-37.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA HERÉDIA FRANCISCO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA E OUTRO, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1113-14.2016.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori



Rosa, Agravado(s): IZANA DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gustavo Rosa Gontijo, Advogada: Dra. Mariana Batista Ferreira Contijo, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-32.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DEISE GOMES LOUREIRO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Agravado(s): VOICE TELECOM INVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cecília Sales Luiz Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133-23.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Maria Bernardeth Depiante, Agravado(s): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Rodolpho Randow de Freitas, Agravado(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante MUNICÍPIO DA SERRA. **Processo: AIRR - 1158-90.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Joao Paulo Gomes Dias, Agravado(s): CECÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. José Helder Cardoso de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1165-17.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Dr. Rafael Paiva de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - SINTEAL, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-90.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NADJANE SANTIAGO LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1193-84.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Fábio Rudinei Saito, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): BRUNO GOLIN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1209-74.2016.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): LUIZ PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel da Silva Moreira, Advogado: Dr. Rafael Moreira Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-12.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MARIA



AUGUSTA DOS REIS SACRAMENTO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação do nome da parte PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. **Processo: AIRR - 1212-35.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogada: Dra. Lia Maroja Braga, Agravado(s): JOÃO VICTOR FARIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério de Sá Rezegue, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1219-24.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEYVISSON ALAN DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): TRANSMARE - TRANSPORTE MARÍTIMO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Adherbal Arias Caetano Correa, Agravado(s): NILTON JÚNIOR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Danielle Xavier Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada TRANSMARE - TRANSPORTE MARÍTIMO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. **Processo: AIRR - 1233-46.2015.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): TEREZINHA PERON KUNTZ, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-52.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PHOOTO BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Lima, Agravado(s): ROBERTO TERIUKI DE ALMEIDA IANO, Advogada: Dra. Michela Silva Sanches, Agravado(s): REVELA WEB FOTOS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina Minganti, Agravado(s): LAR PHOTO LLC., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1251-70.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COMERCIAL E INSTALADORA PNEUMÁTICA CLASON LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR EICH, Advogado: Dr. Fabiane Ribeiro e Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1252-55.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TREELOG S.A. - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cedenir José de Pellegrin, Agravado(s): LETTURA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Elson Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1266-19.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TERRAGRAPH GEOPROCESSAMENTO E AEROLEVANTAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores, Embargado(a): CLÁUDIA HELENA MARCOLINO, Advogada: Dra. Nathalya Bucher Hoerlle, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1296-84.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Advogado:



Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301-76.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUSON VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Marcelo Ziolla Pietzsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1308-72.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargante: CLEDJA SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Embargado(a): GREIN SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante e pelo segundo reclamado, Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 1325-09.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Jonas Goulart, Agravado(s): IMPRESSORA PARANAENSE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1335-03.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LARA REZENDE CARVALHO, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1343-59.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Procurador: Dr. Ariel Frões de Couto, Agravado(s): DULCILENE PINTO DO NASCIMENTO,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-23.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): MAGDA ELIANE SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constarem as devidas denominações das partes agravante, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, e agravada, MAGDA ELIANE SOARES DE CARVALHO. **Processo: AIRR - 1361-22.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACKSON RODRIGUES MOTA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-51.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Agravado(s): FLAVIO JACOME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1385-90.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDA CÉLIA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1394-34.2015.5.08.0013 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA. - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. André Vianna de Araújo, Advogado: Dr. Ruy Rafael de Brito Barbosa Júnior, Advogada: Dra. Suanan Costa Collere, Agravado(s): RUBENS MONTEIRO LOPES, Advogada: Dra. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-13.2014.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Dr. Deborah Sales Belchior, Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ALOISIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Lazaro Barros de Accacio Galvao, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1404-25.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE ATANASCOVICK UCHOAS DA SILVA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1414-30.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): DOMINGAS FERREIRA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-64.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELOISA INÊS DE BARROS PEREIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 1446-91.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TIAGO BUENO TAVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, para determinar que após 25/3/2015 incida o IPCA como índice de correção monetária. **Processo: AIRR - 1461-45.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): JOSENIRA CAETANO DE SENA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471-67.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALBERTO BORGES DE ARAÚJO ZAUPA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-62.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ DONIZETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1501-69.2015.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa a dispositivos infraconstitucionais, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as sanções aplicadas pelo Regional em sede declaratória, quais sejam: duas multas de 2%, indenização de 5% e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, por embargos protelatórios e litigância de má-fé, aplicadas com supedâneo nos arts. 80, 81 e 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1522-16.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Luís Daniel Alencar, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): VALTARINO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A - ECONORTE, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Advogado: Dr. João Marafon Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-86.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Érica Ferreira de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): EDMILSON DE SOUZA FADIGAS, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1567-61.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE NASARÉ SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Leanne Ribeiro da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1575-26.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANA AZEVEDO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilson Wynne de Oliva Mota, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Agravado(s): ALEX VIEIRA DINIZ - ME,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1635-17.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Maiara Heni Silva Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANE FREITAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ariane Xavier Gomes de Brito, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista, interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1653-86.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FRANCISCO OSENIR DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Ênio Barata Bravos, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS CAÇAMBEIROS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. - COCACE, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1671-93.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELLINGTON LIRA VIANA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-22.2016.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAINARA CARMELINA DE BORBA, Advogado: Dr. Sidney Luís dos Santos, Agravado(s): GDC ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1703-73.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Amadeu Alakra Neto, Advogada: Dra. Hanna Mendes de Oliveira, Agravado(s): JOÃO PAULO PEREIRA DE FARIAS, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Advogado: Dr. José Estevão Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. **Processo: AIRR - 1709-56.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): WILTON RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e dar parcial provimento, apenas em relação ao tema "Banco de Horas. Validade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1714-72.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcanti, Agravado(s): SIDNEY NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada SIDINEY NASCIMENTO DE SOUZA. **Processo: AIRR - 1719-72.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KEZIO FERREIRA RONCHETTI - AUTO SERVIÇO RONCHETTI - ME, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIARIOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gaurink Dias, Advogada: Dra. Laísa Emanuelle de Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1724-50.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Advogado: Dr. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcanti, Agravado(s): REGINA GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo 2º reclamado, Município de Manaus. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. **Processo: ARR - 1767-56.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO EDILSON DE ANDRADE MELO, Advogado: Dr. José do Carmo Rodrigues Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar e apreciar a presente demanda e, conseqüentemente, determinar a remessa dos autos à Justiça estadual comum; e b) julgar prejudicada a análise da matéria contida no agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-72.2015.5.02.0054**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JACILENE MARIA DOS SANTOS ROMOALDO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1823-45.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS DA SILVA MANOEL, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Agravado(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Evaldo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1825-79.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO BERTON FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor José da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1878-58.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EURO IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ PINHEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Brasil Nicolau Martinez Júnior, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907-63.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): REGINALDO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI,, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1921-46.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENGE SPE 123 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): ARILDO JOSÉ VAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Advogada: Dra. Lislie Rodrigues Bayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1927-93.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): FRANCIMARIA RAMOS PIRES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1996-33.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUANA EVELYN SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a isonomia reconhecida e, por conseguinte, excluir da condenação as diferenças salariais e os benefícios legais e normativos deferidos decorrentes da referida isonomia, com



consequente improcedência total da presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pela reclamante, das quais fica isenta de pagar por ser beneficiária da justiça gratuita. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028-04.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDLA SCHWARTZ, Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 2045-32.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre, Agravado(s): DONIZETE CHAGAS CARVALHO, Advogado: Dr. Maurício de Alencar Batistella, Agravado(s): ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carolina Farias Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-85.2016.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ARAÚJO CHAVES NETO, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): ESTRUTURAL INDÚSTRIA METÁLICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daher Mansour Abbas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2122-39.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): KELLEM KENNIA DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 2127-64.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ELISE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Militão Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Nunes Zogahib, Advogada: Dra. Mayara Carvalho Trindade Zurra, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2147-61.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Matheus Karl Schmidt Schaefer, Agravado(s): CAMILA BARROS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2214-62.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Aline Teixeira Leal Nunes, Embargado(a): LEÔNE SODRÉ FRÓES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2226-76.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): RODRIGO AURÉLIO VIEIRA, Advogado: Dr. Pedro Caetano Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 2440-56.2012.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ESTRUTURAL - PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): VALDECI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2469-96.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): MARIA CLYSSIA DOS SANTOS MACIEL, Advogada: Dra. Mellanie Raisa Rubbo, Advogado: Dr. Tanise Fernanda Dóro da Silva, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2489-75.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): OSCAR JESUS SUAREZ ROCA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravante(s) e Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Município de São Paulo); e b) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela primeira reclamada (SPDM) e pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 2604-50.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVANA DA CRUZ DIAS, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2710-13.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LARISSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravante(s) e Agravado(s): ALEXANDRE SARDINHA AVELÃS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2823-38.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lozano Pinheiro, Agravado(s): JAIR RIBEIRO, Advogada: Dra. Joanna Espíndola Nandi, Advogado: Dr. João José Nandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2883-60.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): GISLAINE TEIXEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3005-26.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): LUÍS CARLOS MOURA DA COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3144-54.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): ARIANE DE LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-ARR - 3431-67.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Elisabete Perez Calderan, Embargado(a): LUZIA ANA FERREIRA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4042-04.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EXATA DISTRIBUIÇÃO FÍSICA E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Tenerelli Barbará, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 4400-71.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): THAYS REGINA LOPES ANTUNES, Advogado: Dr. Gilberto dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO, Advogado: Dr. Rita Cristina Franco Barbosa, Agravado(s): ACEBRAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., Advogada: Dra. Vanda Ribeiro de Queiroz, Agravado(s): HIROE WAKABAYASHI,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação nos nomes das partes agravadas FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO e ACEBRAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. **Processo: ED-AIRR - 10044-06.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TAKESHI UATARY, Advogado: Dr. Elio Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10072-03.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): UBERDAN NICÁCIO DE ABREU, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10075-55.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): PABLO FERREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10075-07.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de HENRIQUE PRESSER,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10084-55.2014.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): IRANI ZACARCHENKO FOFFANO, Advogada: Dra. Fabíola Zacarchenco Battagini, Embargado(a): PATRÍCIA BLUMER ZACARCHENCO RODRIGUES DE SÁ E OUTROS, Advogada: Dra. Mayara Rodrigues de Sá Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargante CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: AIRR - 10101-93.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE VERDE



EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): EDMAURO DE JESUS COELHO, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10104-46.2017.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APOLO TUBULARS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Antônio Allegretti, Agravado(s): GILSON JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Diogo Nunes Siqueira, Agravado(s): SENERGEN ENERGIA RENOVÁVEL S.A., Agravado(s): GPC QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10106-45.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RRS PROMOÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Priscila dos Santos Severino, Agravado(s): KÉZIA VASCONCELOS DOS SANTOS ROMEIRO, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 10113-82.2017.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Gilberto Luiz Orselli Gagnani, Agravado(s): MARIZA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10180-21.2015.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRINEU DE SOUZA PORTO, Advogado: Dr. Armando Severino de Barros Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10201-83.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELENA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Alcemar da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10229-89.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): RANGEL MONTEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Amarildo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10239-37.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): FILIPE FERNANDO LAGE SILVA, Advogada: Dra. Hercília Andréa Sanches Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10265-83.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÁ, Advogado: Dr. Eduardo Paulo dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDA APARECIDA DE JESUS E OUTRAS, Advogado: Dr. José Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10276-83.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): ARISTEU PEDRO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Leandro Gonçalves Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante RAÍZEN ENERGIA S.A. **Processo: AIRR - 10296-13.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



VALDENIA OLIVEIRA PORTO, Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ANA PAULA MOTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10308-79.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10321-92.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): DENIS GONÇALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): C. HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA SERVIÇOS GERAIS - ME, Advogado: Dr. Thiago Pena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10343-69.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna de Piro Vianna, Agravado(s): WILLIAM RODRIGUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10362-03.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Suellen Barboza Pires, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE NUNES, Advogado: Dr. Alexsandro Policarpo Costa, Agravado(s): ÉTICA RIO COMÉRCIO DE ANTENAS ELETRÔNICAS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10391-11.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Daniel Souza Porto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10394-29.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Markiewicz, Agravado(s): EDENILSON RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. **Processo: AIRR - 10394-88.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Procuradora: Dra. Luciana Ferreira Garcia Rocha, Procuradora: Dra. Luciana Muniz, Agravado(s): NALZIRA RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 10557-16.2016.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSUÉ BORGES DE LIMA, Advogado: Dr. Eder Matheus de Brito, Agravado(s): FRIGORÍFICO VALE DO PARAÍSO LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Mafra Lauria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10597-46.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): ADRIANO CLEBER PELICOLI, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10604-21.2015.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): ROSINA MARIA MARTINS KUBOTA, Advogado: Dr. Luís Antônio Lavia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10611-49.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINTSAMA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10624-30.2016.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ NILTON SOARES VIANA CASTRO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Joudan Antônio Barros Cruvinel, Advogado: Dr. Liliane Alves de Moura, Recorrido(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas in itinere. Norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e "Horas in itinere. Norma coletiva. Base de cálculo", por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às horas in itinere, deferidas do período não prescrito até julho de 2012, e sua base de cálculo. **Processo: AIRR - 10648-87.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): WEVESLY BATISTA ALVES, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Calanzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10652-90.2015.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LÁZARO FRANCISCO DA SILVA,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10655-96.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEOYON INTECH FABRICAÇÃO DE SISTEMA INTERIOR AUTOMOTIVO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERRAZ ARANTES, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10656-18.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA MÁRCIA DA COSTA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Bruna Rafaela Andrade Senra, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10687-85.2015.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Agravante(s) e Agravado(s): DANIELLE MENDES



RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Bacelo Ribeiro, Advogada: Dra. Ana Carolina B. Santos, Agravante(s) e Agravado(s): CONCAL CONSTRUTORA CONDE CALDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10749-21.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Agravado(s): LUCIMAR MACEDO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Emerson Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Eli Maciel de Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 10754-68.2015.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: NCORES TINTAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luan Pereira Silveira, Embargado(a): JEFFERSON BARCELOS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10758-53.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernanda Bortoletto Casado, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO SÃO GERALDO LTDA., Advogada: Dra. Érica Valente Ferreira de Sousa, Advogado: Dr. Hélio Gardenal Cabrera, Agravado(s): AUTOMEC COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Julia Barbero Schimmelpfeng Pinto, Advogado: Dr. Pedro José Sisternas Fiorenzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10796-62.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Augusto Alves Galvão, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Procurador: Dr. Alexandre Aboud, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10800-85.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s): ANA PAULA DOS REIS SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Adriana Isquizato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Doença ocupacional. Indenização por danos morais. Ausência de nexo causal apurada por prova pericial.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 10823-92.2015.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogada: Dra. Fátima Regina Cassar, Agravado(s): LUCIANO CESAR DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Joao Dias Paiao Filho, Advogado: Dr. Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10828-92.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROZANA CARVALHO DOS REIS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10848-28.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10881-**



51.2016.5.18.0001 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Agravado(s): LAYANE DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Rúbia Betânia Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10899-39.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO JÚNIOR DA ROSA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): ASTRO-MIX SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Agravado(s): GERAL EXPRESSO AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Rosimar Faviero Fasoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10921-94.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V & M FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Guilherme Andrade Martins, Advogado: Dr. Rafael Carlos da Cruz, Agravado(s): JORDANE RANGEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maíra Morato Araújo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10959-42.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BMW DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Ramalho, Advogada: Dra. Gabriela Martines Passador, Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Agravante (s) e Agravado (s): DÜRR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): REMI EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Dyonísio da Silveira, Agravado(s): PFAV MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Hélder Duizit Delfini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10966-43.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Urbanski, Agravado(s): LUIZ TAKEO KAWAI, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10974-47.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): REJINALDO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10997-25.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): REINALDO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11000-89.2015.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IPAUSSU, Procurador: Dr. Hernanda Helena Pontello Salvador, Agravado(s): ISAURA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Reges Augusto Singulani, Advogado: Dr. João Luiz Scudeler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11003-77.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Menezes Azevedo Sette, Agravado(s): ENGEMAXX SOLUÇÕES EM GERENCIAMENTO EIRELI - ME,, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a



autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada ENGEMAXX SOLUÇÕES EM GERENCIAMENTO EIRELI - ME. **Processo: AIRR - 11024-44.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Tatiana Brito Melzer dos Santos, Agravante (s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogada: Dra. Cristiane Brazil Reis Ferraz, Agravado(s): SÉRGIO JOAO, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11035-63.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANIA LÚCIA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. **Processo: RR - 11037-02.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Recorrido(s): ALEX SANDRO BALESTRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Recorrido(s): WORKS CORPORATION SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11040-43.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EVANDRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Raphael Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11046-40.2013.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAMILA OTERO SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Embargado(a): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Cintia Yazigi, Advogado: Dr. José Paulo da Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11048-82.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE CAMARGO, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Agravado(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11082-53.2016.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): JOZILAINE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Rodrigues Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11099-84.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): LILIANE BENTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Freire de Oliveira, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11099-41.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): AMIR FRANCISCO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11139-83.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Dr. Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDO GIORNI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Advogado: Dr. João de Oliveira Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11192-08.2016.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Advogada: Dra. Flavia Heloiza Cardoso, Agravado(s): EDER ALVES, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11202-95.2016.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Gross Siqueira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11206-08.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): GILVALDO BAPTISTA SOARES, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11215-51.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JUVANIL GERVÁSIO LOIOLA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Franco, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. **Processo: AIRR - 11238-92.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DAS DORES GONÇALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Kelen Thâmisa Corrêa, Agravado(s): OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Julian Affonso de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11248-02.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLARICE MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11276-56.2016.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): OSVALDO MARIANO DE AZAMBUJA, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11308-84.2016.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): DÉCIO MARQUES, Advogada: Dra. Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11325-91.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Agravado(s): OTÁVIO PINTO, Advogado: Dr. Edynaldo Alves dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Antônio



Fuzetto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11327-15.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, Agravante (s) e Agravado (s): LEDA ALVES CARNEIRO GASPAR, Advogado: Dr. Luís Fernando Vansan Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A. **Processo: AIRR - 11334-74.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESP COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Washington José Antônio Fialho Paulo, Agravado(s): ERIVALDO LEO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 11383-21.2014.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): RV3 SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): SIDNEI PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte embargante, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. **Processo: AIRR - 11383-27.2015.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): CARLOS CÉSAR BENEVIDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11394-30.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALTER LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11423-67.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravante(s) e Agravado(s): EDVALDO MARTINS DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Furnas) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "isonomia salarial", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 11444-32.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Érika Bruno Silva, Agravado(s): MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11448-33.2016.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS LEGISLATIVOS E TRIBUNAIS DE



CONTAS MUNICIPAIS - FENALEGIS, Advogado: Dr. Fabrício Segato Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11464-88.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JÚLIA REGINA MARCORIN, Advogado: Dr. Ivan Fernandes Nérís, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11467-66.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11480-27.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): ROSE MARTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gilberto Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11491-88.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STEPAN QUIMICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): EMÍLIO MAGELA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Agravado(s): MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Ilegitimidade passiva ad causam"; dele conhecer quanto aos demais temas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 11579-64.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RICARDO SOARES DE MORAIS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11583-50.2014.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO FERROSUL, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ROBSON RODRIGO VAZ SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11607-02.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CRISTINA CHRISTIANINI DIAS, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. Nayara Sonia Vettorazzi, Advogado: Dr. Nayara Sonia Vettorazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11617-41.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante (s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DOUGLAS WENDEL SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante e agravada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A. **Processo: AIRR - 11655-17.2016.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BACHERINI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11742-56.2016.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): BRUNO RICARDO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Rodrigues de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 11747-55.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): EDNEY FEQUETTIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11757-92.2013.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BENEDITO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): MONTAGEM TÉCNICA LTDA - MONTEC, Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11808-96.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERDE FLORA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Reis, Advogado: Dr. Júlio Maria Reis, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO GUERREIRO ALVES, Advogada: Dra. Taína Capelli Bonifácio Moraes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11822-37.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogada: Dra. Gina Carla Gomes Costa de Souza, Agravado(s): AILTON MANIEZO, Advogado: Dr. José Aurélio de Melo Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11849-62.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procuradora: Dra. Kléber Dainez Amador Ferreira, Agravado(s): ROSÂNGELA JORDÃO CHULIAK, Advogado: Dr. Ivan Vêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11937-43.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CATHARINE AGUIAR CAETANO, Advogado: Dr. Deoclides Lorenzetti Júnior, Agravado(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11967-96.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): HERMAN SEARLE CHAVES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12012-46.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): JULIANA BEATRIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E



CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 12022-46.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISEU DE MORAES MARTINHO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12026-43.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA FISCHER, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Procuradora: Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamada, consoante relatório (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA). **Processo: AIRR - 12037-45.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ LUÍS NUNES,, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ RENATO CARDANI CABRAL -EPP,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12042-21.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ARTHUR MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Noletto Caixeta, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Fernandes Ramos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12070-58.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDEMIR SAURIM, Advogada: Dra. Daiane dos Santos Lima, Agravado(s): SULBRAS MOLDES E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada SULBRAS MOLDES E PLÁSTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 12143-58.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO PADILHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 12235-52.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOÃO DA SILVA LEME,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte embargante, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL. **Processo: AIRR - 12514-16.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogada: Dra. Iara Venâncio de Oliveira, Agravado(s): TATIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12672-94.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): RONALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12790-36.2015.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BAIOCO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 16364-76.2013.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO CONSÓRCIO ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de França, Embargado(a): JOSÉ BENTO GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome do reclamado, "CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO CONSÓRCIO ALUMAR". **Processo: AIRR - 20107-55.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): MARILEI ALVES VILLELA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 20150-09.2017.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ROSA DE LIMA CORTES, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20257-77.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LEO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, acolher a arguição de deserção formulada em contraminuta e negar provimento ao agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar o correto nome da parte agravada LEO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 20302-56.2015.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESC TECNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Agravado(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - ME,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 20398-92.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DIEGO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20529-76.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ALESSANDRA ALBANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pillar, Advogada: Dra. Ana



Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20607-65.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Advogado: Dr. Pedro Chaves de Souza, Recorrido(s): ODÚLIO FABIANO PAIM LIMA, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vaz Pierucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20734-57.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO BERGER GONHI, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante PEDRO ANTÔNIO BERGER GONHI e da parte agravada EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB. **Processo: AIRR - 20860-71.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILP TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Iran da Silva Solano, Agravado(s): LUCAS KENNE PROENZE, Advogado: Dr. Rafael Soares Frasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20883-11.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): LIGNOVA TELECOM EIRELI, Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): CATIANE RODRIGUES AMARAL, Advogado: Dr. Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 21093-43.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Lipinski Brandão Júnior, Agravado(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Possébon Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21114-13.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21143-94.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Ionara Lemos de Siqueira, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ANA MARIA RAMOS, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Advogada: Dra. Roberta Pinto Amador, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Advogada: Dra. Debora da Silveira Atarão, Advogado: Dr. Rafael Covolo, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 21305-14.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ROBERTA JUCHEM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21363-40.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO



ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): SIDNEY BELMONTE, Advogado: Dr. Felipe Lanner Fossatti, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 21384-68.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): TEREZINHA CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Rocha de Aguiar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-RR - 21562-02.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DO CARMO RAMOS REGO, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21581-67.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): JUAREZ DA SILVA PRADO, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21623-63.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): JULIANA BRUM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 22032-48.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CLARISSA MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Yuri Dellani Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. **Processo: AIRR - 24133-88.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VANDERSON RODRIGUES MALHEIROS, Advogada: Dra. Joise Maira Bearari Ramos, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24187-76.2017.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lázara Dêivila Suzane Lara, Advogado: Dr. Rodrigo José Dutra, Agravado(s): DIEGO VINÍCIUS NUNES DE JESUS, Advogado: Dr. Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24195-88.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): REGINALDO VASQUE, Advogada: Dra. Marisélia Ermelina da Silva Santos, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Fabíola rizzo Ziravello Quindici, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24219-55.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando César Bernardo, Agravado(s): FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sara França Eugênia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24341-94.2017.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Leite, Advogado: Dr. Lazara Deivila Suzane Lara, Advogado: Dr. Rodrigo José Dutra, Agravado(s): VALDOMIRO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Edson Macht, Advogada: Dra. Telma Cristina Padovan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24540-70.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): PATRÍCIA DE JESUS BORBA FERNANDES, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Agravante (s) e Agravado (s): CORRECTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 24564-82.2016.5.24.0036 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): GILBERTO CHARA, Advogado: Dr. Fábio Serafim da Silva, Agravado(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24592-45.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alex José Desiderio, Advogado: Dr. Daiane Sarti Viesser, Agravado(s): JOSUEL PEREIRA, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Advogada: Dra. Joise Maira Bearari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24634-94.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ELTON DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Dr. Alan Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24705-96.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SIMONE AMORIM JUSTINO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24750-45.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO MNHEMA LTDA., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): SIRLEI RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 25022-35.2015.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): ODILON DIAS ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25315-32.2014.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JÚLIA



GRACIELA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Van Hanegam Donero, Agravado(s): FERAL METALÚRGICA LTDA, Advogada: Dra. Júlia Augusta Oslei Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25406-88.2015.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPLAL C.O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, Agravado(s): RODRIGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André Clemente Maranhã, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25965-82.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ ARMANDO MAURICIO, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37000-72.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERON PANTALEÃO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 37700-35.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CARLOS ROBERTO PADUAN, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Embargado(a): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 63200-16.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARLY FERREIRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Embargado(a): BAHIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E LAZER LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Bagolin Feitoza, Embargado(a): VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Embargado(a): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO,, Embargado(a): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, Embargado(a): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukieviez Toledo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76600-52.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LÚCIO OSVALDO GARRIDO MENDEZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 82328-53.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio do Nascimento Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte embargante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ. **Processo: AIRR - 100665-17.2016.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESTAURANTE TEIXEIRA BATISTA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): EUGÊNIO VIEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pelodan Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100976-58.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Guimarães Werneck, Agravado(s): ANA QUELI JUSTO DE BARROS, Advogado: Dr. Carlos Campos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101155-32.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): RITA ANTONIA JOSÉ, Advogada: Dra. Valéria da Silva Rocha, Agravado(s): GPS TOTAL - SAÚDE, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 131669-94.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): VADELSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170800-17.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): FRANCISCO AVELINO SOARES, Advogada: Dra. Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Servio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 190800-40.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Embargado(a): LUIZ GUILHERME DE ANDRADE VIEIRA LOUREIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 255300-81.1996.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS S/C LTDA., Advogada: Dra. Mariana Drummond Freitas, Agravado(s): DECINO SUPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Agravado(s): NETPARK ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Garcia Ferraz de Sampaio, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON EDUARDO MALUF,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521800-65.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1000021-15.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LAURÍCIO NUNES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000044-13.2014.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Chaves Bruno, Agravante (s) e Agravado (s): ESDRAS MAGALHÃES CAMPOS, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000085-13.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEX ISSAO MAEJIMA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000109-81.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ANTÔNIO LUÍS DE JESUS MENDES, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Agravado(s): APORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Renata Arruda Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000284-05.2016.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): TERESINHA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000415-84.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ÁUREA LEITE VIEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): COMATIC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000487-47.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): GOLD ALFA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Mauro Furtado de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000626-55.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): H MORAES SERVIÇOS DE INSPEÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Valkíria Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000671-94.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALÉRIA ESTÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Agravado(s): CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Advogada: Dra. Graziane Amianti Forti Franzini, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000723-61.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIELA HAMA BUENO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000816-37.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ COLLODORO, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): EDNALDO ALVES DE ALENCAR, Advogada: Dra. Carolina Zaine Biondi Rossi, Agravado(s): FAPARMAS TORNEADOS DE PRECISÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Agravado(s): ALOIS BRENNER,, Agravado(s): OVÍDIO ANTÔNIO DE BORTOLI,, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000829-90.2016.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): GERALDA BONIFÁCIA DA CUNHA, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000871-31.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Agravante(s) e Agravado(s): FLÁVIO ANTUNES RAMOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1000874-05.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADILSON DA CRUZ, Advogado: Dr. Felipe Ferraz Merino, Embargado(a): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Embargado(a): MAGNUM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000960-95.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Vendramini Segura, Agravado(s): MARGARETE ANTONICCI, Advogado: Dr. Walsfor de Souza, Agravado(s): L. P. BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000987-94.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravante (s) e Agravado (s): ELIAS PINHEIRO CANGUÇU JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001042-80.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO LANA DA ROCHA, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001113-72.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE VIEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Isaque dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001151-68.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): FERNANDA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001302-85.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁLVARO LEITÃO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TRANSPERETI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Fadal Mahfouz, Agravado(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001442-97.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr.



Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1001451-15.2016.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA CORAZZA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1001498-91.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA BELAI, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001622-40.2016.5.02.0363 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIANS DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ruslan Barchehen Cordeiro, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001692-52.2016.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): JANE CASEMIRO DE AMORIN SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001768-74.2015.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): IRACEMA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Vieira, Agravado(s): QUALY SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jorge Antônio Thoma, Agravado(s): EDITORA FTD S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): SIGNA RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001817-18.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA NASCIMENTO FAUSTINO, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROJETO REDE - PROJETO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL E SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001917-64.2015.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÍLVIO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002212-83.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JUVENAL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): CONSÓRCIO SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1002245-69.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a):



ARI CEZAR FERRONI, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se autuação para constar a devida grafia do nome da parte embargada SCANIA LATIN AMERICA LTDA. **Processo: AIRR - 1002395-80.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Leandra Campanha, Agravado(s): JOACI MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002396-30.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): ALBERTO MULLER BATISTELI, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 27-15.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ PRUDÊNCIO SOBRINHO, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 458 do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional resolutorio dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre a alegação de invalidade da norma coletiva, decorrente de vício formal, em razão da inobservância do disposto no art. 612 da CLT. Prejudicado o exame das matérias remanescentes; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento da reclamada, diante do provimento dado ao recurso de revista do reclamante, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem. **Processo: ED-AIRR - 58-81.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): DUCILENE ALVES DA SILVA,, Embargado(a): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 59-60.2017.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s) e Recorrente(s): SIRLEI SILVA, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "TEMPO DE ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de 15 minutos diários relativos ao período em que a reclamante esteve à espera do transporte fornecido pela reclamada ao final da jornada. **Processo: ARR - 78-58.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDINEI HENRIQUE FLORES, Advogado: Dr. Marcos Daniel Bressanim, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 92-56.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo do Nascimento Totoli, Agravante(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIA, Advogado: Dr. Angeles Izzo Lombardi, Agravado(s): DEVAIR DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar



que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 116-33.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bruna Sampaio Jardim, Embargado(a): ANTENÓGENES SODRÉ MASCARENHAS E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 143-87.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE ESPINDOLA DA SILVA, Advogado: Dr. Fred Figueiredo César, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS - OGM, Advogado: Dr. Jorge Luís dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 150-15.2017.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Mayara Vieira da Silva, Agravado(s): MARINALVA FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173-23.2017.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ADRIANO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Simone Aguiar de Medeiros Castro, Advogada: Dra. Raquel Leite Stival, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 204-51.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GILMAR DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 220-66.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Sampaio Carvalho, Agravado(s): CRISTIANE AMARAL RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Agravado(s): A DE C VENTURELLI - EPP, Advogada: Dra. Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 249-13.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FÁBIO ALBERTO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Juliana Andreozzi Carnevale, Agravado(s): GASMOTEC TÉCNICA EM MONTAGENS DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 286-09.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESPÓLIO de GIOVANI MIARI BRITO, Advogado: Dr. Áira Lages Miari, Recorrido(s): GISELE SOUSA FRANCISCO E OUTROS, Advogado: Dr. Itamar Onofre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 651, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Vara do Trabalho de Três Corações/MG para apreciação e julgamento da ação trabalhista, determinando-se o envio dos autos ao referido Juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 315-88.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra.



Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ANGÉLICA BRAGA SCHEFFER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 322-91.2016.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVOMENES RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogada: Dra. Juliana Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: RR - 343-05.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS CARVALHO LTDA., Advogado: Dr. Marco Zumba de França, Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Souza da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: AIRR - 364-03.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): ALIANÇA PAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: Ag-AIRR - 377-24.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Advogado: Dr. Paulo Eugênio Freitas Cerqueira, Agravado(s): NILMAR AQUINO DE MELO, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 441-78.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO HENRIQUE BARROS DELFINO, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 447-21.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO TEZUKA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Pereira Coutinho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. . **Processo: AIRR - 473-41.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRBS S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Washington Luiz Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 568-57.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): AGDA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Moacir



Akira Yamakawa, Agravado(s): AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588-50.2016.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): EDIVAN LOPES MESQUITA, Advogado: Dr. Peterson Veiga Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604-49.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s): JENNIFER VALERO BIANEZI, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 626-64.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KÁTIA PRATA CÉSAR, Advogada: Dra. Ana Lidia Rosenberg, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Adriana Rodrigues Julio, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-80.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Procurador: Dr. Weber Coutinho Gomes, Agravado(s): ELESSANDRO FRANCISCO LIMA, Advogada: Dra. Débora Letícia Maciano Xavier Garcia, Advogada: Dra. Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Advogado: Dr. Leandro Garcia Santos Xavier, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 664-04.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALIMENTOS ZAELI LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Recorrido(s): GEOVA BERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriane Turin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 884 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam compensados os valores recebidos a título de indenização paga pela rescisão do contrato de representação comercial com os créditos trabalhistas deferidos na presente ação. **Processo: AIRR - 694-25.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DOS ANJOS SIMÃO DA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Tiago Carvalho Gomes de Sá, Agravado(s): ATACADÃO DE ALIMENTOS RAÇÕES E CEREAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Luciano de Brito Santana, Advogada: Dra. Mércia Fabiana Lima de Souza, Agravado(s): FELIPE DUARTE ALCAZAR, Advogado: Dr. Egídio Felizardo de Santana Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-89.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Agravado(s): RINALDO SÉRGIO VIEIRA ARRUDA, Advogado: Dr. Sabrina Chagas de Almeida Noureddine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705-95.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GARIBALDI, Advogado: Dr. Marciana Magni, Agravado(s): ALESSANDRO ZORDAN, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU,, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do segundo e terceiro reclamados. **Processo: RR - 705-30.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Recorrente(s): PAULO CEZAR MACHADO, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 730-52.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Agravado(s): ALEXSSANDRA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733-19.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOM ADALBERTO MARZI, Advogado: Dr. Daniel Santos de Andrade, Agravado(s): HELIO SÁ ALENCAR, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Advogada: Dra. Jocilia Temis da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 736-40.2015.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FABIANA MALTEZ DE MIRANDA, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 757-46.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLAYTON SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763-29.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AILTON NEVES PACHECO, Advogado: Dr. Túlio Augusto Tayano Afonso, Agravado(s): FLASH BRASIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Maria Batista, Advogado: Dr. Rodrigo Vellejo Marsaioli, Agravado(s): T&D LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Silva Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 786-47.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDO CECY DAMACENA, Advogada: Dra. Ananda Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-ARR - 786-77.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Agravado(s): GILDERNIS ORTIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Ícaro Mário Caron Covatti, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Agravado(s): WIRPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 803-41.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS,, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 818-30.2015.5.05.0464 da 5a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DOMINGOS BISPO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-87.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravante(s): ALAMIR LUIZ CARVALHO LEAL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 848-83.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LINDOLFO BATISTA DA CRUZ, Advogado: Dr. Wilker Cruz Dias, Agravado(s): CACHOEIRA COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 866-93.2015.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): DÉLCIO JÚNIOR LEMOS, Advogado: Dr. Flávio Antônio Romani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 866-37.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Agravado(s): CLEZINALDO CARLOS NARCISO, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ARR - 880-29.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): IRIS JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 914-50.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Recorrido(s): VANESSA SANTOS E SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 944-90.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REINALDO ALMIR LOPES PINTO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Agravado(s): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979-61.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravante(s): MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): OSMAR IZANFAR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da segunda



reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada. **Processo: RR - 1050-73.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): PEDRO AMAR RIBEIRO DE LACERDA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CTVA. REAJUSTE DE 5%. PREVISÃO EM NORMAS COLETIVAS", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no tópico. Ainda, julgar improcedente o pedido sucessivo; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e III - não conhecer dos temas remanescentes. **Processo: RR - 1063-46.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDGARD MELO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAETÉ, Advogado: Dr. Bruno Albergaria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1066-81.2016.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KATIA VANESSA CAMPANHOLO, Advogada: Dra. Lisandréia Tonin Thomé, Agravado(s): SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1102-22.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTÓVÃO CARVALHO PINTO, Advogado: Dr. Godofredo de Souza Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110-90.2015.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ABA EMPREENDEMENTOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Barbosa de Moraes, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): MARCOS TIAGO PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Santana Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1138-76.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1158-30.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Elane da Rocha Nogueira Barros, Agravado(s): JOSÉ MENDONCA FILHO SEGUNDO, Advogado: Dr. Vladimir Lima de Araújo, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECAÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 1192-08.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDIVIA DE MELLO ALVES VALENCA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márlcio Ávila de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199-17.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLÁUCIA GUAREZI MARGOTTI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1210-30.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Embargado(a): MARIA CONCEICAO GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 1215-66.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PADDAN SPE CLUB VIEW LTDA., Advogado: Dr. Fábio Melmam, Agravado(s): JOSÉ LUÍS SOUZA DEUSEDINO, Advogado: Dr. Felipe Carlos Sampaio Pedroso, Agravado(s): ANGULAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1222-91.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO D AVILA BERRIEL, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO CANOENSE S.A. - VICASA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "Acidente de trabalho. Responsabilidade civil do empregador. Motorista de ônibus. Queda ao descer do veículo", e "honorários advocatícios", por violação do art. 186 do Código Civil e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se indeferiu o pedido de pagamento de indenização por dano moral e material decorrente de acidente de trabalho e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, II - conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. . **Processo: RR - 1235-57.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): NADJA NAIRA DOS SANTOS CHAVES, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REVISTA EM PERTENCES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE CONTATO FÍSICO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais referente à revista em pertences pessoais da reclamante e ainda para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73. **Processo: AIRR - 1280-77.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): ALICE PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ingrith Valadares Martins, Agravado(s): SATURNY ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Sheila Mildes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1292-32.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Recorrente(s): BARCELLOS & CÂMARA CONSTRUÇÕES TÉRMICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, Recorrido(s): SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Phillipe Franco Diego Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela reclamada BARCELLOS & CÂMARA CONSTRUÇÕES TÉRMICAS LTDA. - ME, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a existência de norma coletiva em que se ajustou a supressão do pagamento de horas in itinere; II - julgar prejudicado o exame das demais matérias; III - julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA, tendo em vista a determinação de retorno dos autos ao TRT de origem. .



Processo: RR - 1324-51.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Pinheiro de Souza, Recorrido(s): VALERIA MAIA FERNANDES, Advogada: Dra. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Francisco Alves Guilherme Neto, Advogado: Dr. Jorge Henrique Carvalho Parente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1463-43.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Natália Previero Menha, Agravado(s): ABÍLIA CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luciano César Carinhato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1494-79.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): KELLY ALVES DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Karla Santos Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1554-17.2014.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): MARCONES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silveira de Azevedo, Agravado(s): SAAG SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel George de Barros Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1556-13.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANE ROZILENE WSZOEK, Advogado: Dr. Edson Antony Zangrande, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto aos temas "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER" e "TROCA DE UNIFORME. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por violação do artigo 384 da CLT e por contrariedade à Súmula 366 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT e das horas extras relativas aos minutos residuais e seus reflexos, para troca de uniforme, quando superado o limite de 10 (dez) minutos diários, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, observadas as repercussões legais. **Processo: ED-ED-AIRR - 1558-82.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Ivane Margarida Simões Pereira, Embargado(a): DANILO MARIANO PIRES ROCHA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Embargado(a): DOW BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, para sanando o erro no exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, reconhecer a tempestividade do agravo de instrumento e, em consequência, prosseguir no seu exame; II - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1562-87.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a identidade de pedidos e de causa de pedir. Prejudicado o exame da



matéria remanescente. . **Processo: AIRR - 1596-06.2014.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): FRANCISCA ADRIANA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-04.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON CÉSAR LINO DE PAULA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS,, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1633-68.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELEM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): NILCÉLIA GAIA GOMES, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1648-11.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE PROCACI DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Güths, Advogado: Dr. Dilson Güths, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 291 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização por supressão das horas extras, devendo o cálculo ser efetuado conforme previsto na referida Súmula. **Processo: Ag-AIRR - 1772-17.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Agravado(s): LÚCIA DE FATIMA BARROSO MARTINS, Advogado: Dr. Augusto César Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 1818-69.2014.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): VANDA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Léia Adrlana Delmilio Nascimento, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA.,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1908-67.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Takito Torkima, Agravado(s) e Recorrente(s): GUSTAVO FERREIRA DE MELLO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INVALIDADE DO REGIME DE 2X2. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 85 DO TST", por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras acrescidas do adicional nos dias em que realizada a jornada de 2X2, e reflexos. **Processo: ARR - 1917-61.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS,



Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo César de Moraes Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo MPT apenas em relação ao tema "Ação civil pública. Limitação territorial dos efeitos da decisão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença em que se determinou que os efeitos da decisão prolatada na presente ação civil pública devem ser estendidos a todas as unidades da reclamada. . **Processo: ARR - 1928-18.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): FLAVIA MATTOS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista dos reclamantes, apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DE TRABALHO. ATIVIDADE DE RISCO. MOTORISTA CARRETEIRO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicando a responsabilidade objetiva, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 120.000,00, cabendo um terço do valor arbitrado a cada autor e determinar que o pagamento da pensão mensal seja no valor integral do salário, mantidos os demais parâmetros determinados pelo acórdão regional. **Processo: AIRR - 1971-78.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ELAINE SILVA DE CALAIS, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos temas "ISONOMIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO" e "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. POSSIBILIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2027-76.2012.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO ANDRADE DA ROSA, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2050-37.2015.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115-22.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): EVERTON FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Malagoli, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2125-58.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BGK DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): TIAGO FERNANDES DA



SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 2167-58.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): MÁRCIO FERREIRA GRANGEIRO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2232-49.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRIDEA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ANAND PRETTI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): MOTUSBS ALL IN ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Creusa Cavalcanti Reis Polizeli, Agravado(s): MSBS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Manuela Augusta da Silva Cruz Vilela, Agravado(s): IBRATI - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): GSW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Iara Fernandes Lúcio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ARR - 2241-50.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IVAIR PAULINO FELIPE, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ARR - 2326-86.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): ROMILDO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2395-26.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EVERALDO MORAES HERACLIO, Advogada: Dra. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda Quinta, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (União) para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do primeiro reclamado (INSS). **Processo: RR - 2406-41.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Norma coletiva. Motorista. Transporte coletivo urbano", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da norma coletiva em que se ajustou a redução do intervalo intrajornada mínimo e



condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2432-16.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): GERALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Silva Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2442-89.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOSÉ EDY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2509-22.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TATINHANE CAIADO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto aos temas: "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à OJ 397 da SbDI-1 do TST e à Súmula 340 do TST; e, "HORAS EXTRAS. DIVISOR", por violação do artigo 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à parte variável da remuneração da reclamante comissionista misto, a condenação fique limitada ao adicional de horas extraordinárias, quanto à parte fixa da remuneração, permanece a condenação no pagamento de horas simples acrescidas do adicional de horas extraordinárias, e para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, considerando o período em que a jornada de trabalho da reclamante era de seis horas. **Processo: ED-AIRR - 2594-47.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): LUANA APARECIDA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcel Felipe Batista, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procuradora: Dra. Camila Beatriz Simm, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 2815-90.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO SANTANA, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carnes, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (ECT) para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 3004-27.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA BITANTTE, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Viviane Lourenço Caetani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3435-77.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): ÁUREA SANDRA LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus



Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5125-75.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): MARCELA ALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: RR - 5856-40.2014.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WENDEL JOEL CASTELLAIN, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PME TECNOLOGIA LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Cinara Schwambach, Recorrido(s): BLU TELECOM TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA., Advogada: Dra. Bianca Fernanda de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6972-71.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Gomes Silveira Piovesan, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças salariais. Promoção por merecimento", por contrariedade à Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas, inclusive a análise do tópico relativo ao mérito do pedido formulado, porque não configurada a hipótese de causa madura, como alega o reclamante. **Processo: AIRR - 10014-51.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Diego Mahaut Duarte Pereira, Agravado(s): DARKE TEIXEIRA BERNARDO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10019-45.2016.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogada: Dra. Marcela Bittencourt da Silveira, Agravado(s): VALTEIR SABINO DIAS, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10033-54.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Jordano Klein Lorenzoni, Recorrido(s): WAGNER WOLF, Advogado: Dr. Fagner Cuozzo Pias, Advogado: Dr. Andreia Moser Keitel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 10340-74.2016.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELOIZIA APARECIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10351-64.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SIDERÚRGICA IBÉRICA S.A., Advogada: Dra. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Embargado(a): ADAILTON MENDES LISBOA, Advogado: Dr. Mênilly Lóss Guerra,



Advogada: Dra. Danielle Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo para esclarecer que os atos executórios serão processados no juízo em que tramita a recuperação judicial, bem como que o provimento dado ao recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA. ART. 832, § 1º, DA CLT" restringe-se à exclusão da multa de 15% por descumprimento da sentença. **Processo: AIRR - 10386-57.2015.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PASCHOALINI CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Alex José Desidério, Agravado(s): CHALIZA GUEDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Helcius Aroni Zeber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10410-21.2017.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DALVAN CHARBAJE COLEN, Advogado: Dr. Dalvan Charbaje Colen, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA DE SOUZA,, Agravado(s): ORLANDO J. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI - ME,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10477-41.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRANCISCARLOS DE CASTRO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Advogado: Dr. Diego Fabris Barbosa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Matos Lemos de Souza Lima, Advogado: Dr. Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, restabelecer os termos da sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora atribuído a condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cumpridos os requisitos previstos na Súmula 219 do TST, defiro o pagamento de honorários advocatícios no importe de 15 % do valor da condenação, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI 1 do TST. **Processo: AIRR - 10522-83.2016.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Procurador: Dr. Everton Soares Leocádio, Agravado(s): RENATA DUTRA DE FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. Henrique César Moreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANJOANENSE DE PREVENÇÃO À AIDS - ASPA,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10525-70.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMERCADO VILA TIBÉRIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Benedito Pereira da Silva Júnior, Agravado(s): EDSON TAGLIARI FERREIRA, Advogado: Dr. Claudemir Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10563-52.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): RODILEY ALVES SILVA, Advogada: Dra. Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10570-57.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): WILSON CARLOS PEDRA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10590-63.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrido(s): LUZIA DA SILVA COELHO, Advogada: Dra. Maria Sonia Silva Rebello, Decisão: por unanimidade: II - não conhecer do agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10601-28.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): RINALDO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila Cris de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10601-50.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): IRIANA BENTO ROCHA, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10628-04.2017.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): VALTER FRANCISCO MARQUES, Advogado: Dr. Felipe de Freitas Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10638-79.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAROLYNA RANGEL PINTO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10704-53.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): BRENO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato dos Santos Pereira, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 10713-40.2015.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RICARDO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Vítor César Lourenço Ferreira, Advogado: Dr. Márcia Soraia Rego Gonçalves, Embargado(a): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10742-47.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10889-83.2014.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): SÉRGIO BOATO MUNIZ, Advogado: Dr. Felipe Adão de Souza, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10906-05.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS PINHEIRO GOMES, Advogada: Dra. Sérgio César



Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10964-57.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ROBERT DE JESUS FRANÇA DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle Cristina Vieira de Souza, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11025-59.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÂ TRANSPORTES LTDA. (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO), Advogado: Dr. José Ricardo Ramponi, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11028-19.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANILO AYRES MEDRADO, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11067-23.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHABELA, Procurador: Dr. Everton Lucas Tupinambá Rezende, Agravado(s): MARIA INEZ DE OLIVEIRA SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Verônica Inácio Fortunato Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CRECHE DE ILHABELA, Advogada: Dra. Keller Christina Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11078-96.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): KEVEN LUIZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11097-93.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRITECH LAVRALE S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Advogado: Dr. Marciano Paulo Lemes, Agravado(s): SÔNIA XAVIER PAIVA DE ALMEIDA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Fleuri de Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11106-45.2014.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RHENAN CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Oliveira de Araújo, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. REQUISITOS. ASSISTÊNCIA POR ADVOGADO PARTICULAR", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. **Processo: AIRR - 11118-83.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Mello Matos, Agravado(s): JANDERLI BORGES, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11137-86.2015.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADILSON RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Luís César de Araújo Ferraz, Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wellington Lessa do Nascimento, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11140-04.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRMÃOS SOARES S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, Agravado(s): POLYANA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Jucielly Cristiane Silva Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 11167-25.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevao Siqueira Nejm, Agravado(s): AECIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): MARTINS MONTAGEM DE MOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME,, Agravado(s): M & M MONTAGEM DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - ME,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11176-46.2014.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): EDSON CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Bianca Daher da Silva, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11182-76.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Patrícia Mara Geronutti, Procurador: Dr. Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): JUSSARA DE SANTANA, Advogado: Dr. Valdete Denise Koppe Chinellato, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11392-28.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TOLDOS MANIA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Recorrido(s): PAULLYNDSTON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de fls. 135 (seq. 3), que registrou os pagamentos e determinou o arquivamento definitivo do processo. **Processo: AIRR - 11401-06.2016.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANONE LTDA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): RAFAEL PAULINO VIEIRA, Advogada: Dra. Gemima Furini do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11403-84.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): DAIGIANE SANTIL MARTINS, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): PATERAX PROJETOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Miguel Jannuzzi Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11478-89.2014.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): GIRCÉLIO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Eustaquio da Anunciacao, Advogado: Dr. Monica Beatriz Gomes, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11497-04.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): RENAN DE MENEZES GOMES, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Arone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 11530-07.2016.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA CARNEIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11540-44.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): EMÍLIO ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Roberta de Oliveira, Advogado: Dr. Ângelo José de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11558-60.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WILLIAM DE ROURE SILVA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 11572-30.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): TACIANA KAZELLI RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11647-72.2016.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Camila Nicolai Gomes, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDAGUA MG, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11846-23.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): VAGNER MIRANDA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Correa Leme, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO LIMA DE CARGA E DESCARGA, Advogada: Dra. Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11984-03.2016.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP, Advogado: Dr. Dimas de Abreu Melo, Agravado(s): FILIPE JOSÉ LIMA CARDOSO - EPP, Advogado: Dr. Luís Filipe Azevedo Silva, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12069-65.2015.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): SUIRLENE VICENTE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Daniel Vicente Ribeiro de Carvalho Romero Rodrigue, Advogado: Dr. Roy Caffagni Sant'Anna Sérgio, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL



EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Fausto José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14500-91.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): MANOEL MATIAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, I e II, do NCPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973). Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito. **Processo: ARR - 20162-18.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO ROBERTO RUDEL MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e III - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 20282-86.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROGÉRIO CARLOS FOSSATI JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20374-75.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA ORTIZ, Advogado: Dr. Rogério Leite Ortiz, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "13º SALÁRIO PROPORCIONAL. DISPENSA POR JUSTA CAUSA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 21073-40.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): JAIRO LUÍS CERVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Saulo Nogueira Gawblinsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21074-09.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogada: Dra. Renata Berenice Veiga do Amaral, Agravado(s): DIONATAN DA SILVA, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S.S. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 21226-64.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Adriana Muller, Embargado(a): MICHEL GAMIM MOELLER, Advogado: Dr. Márcio Gilberto Kurz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21553-46.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): K.F.A. SISTEMA MOBILIÁRIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Altemir Wagner dos Santos, Advogado: Dr. Rosângela Maria Heineck, Agravado(s): DANIELLE CLAUDINO PIRES, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 24425-89.2015.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24447-23.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Agravado(s): ADRIANO GOMES PEREZ, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Pinto, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25437-98.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VICTOR AUGUSTO PEREIRA WONDRACEK, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25531-94.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDVALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Heberty Luís Alves Marietti, Agravado(s): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Danieze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25774-37.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Róbson Castilho Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43700-76.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HELENA DE SOUZA GUIMARÃES DA PAZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. NÃO CONCESSÃO. HORAS EXTRAS" e "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por violação do art. 384 da CLT e por má-aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, e declarar que é parcial a prescrição da pretensão relativa às diferenças salariais decorrentes da alteração da natureza jurídica do auxílio-alimentação no curso do contrato de trabalho. Em prosseguimento, por se tratar de causa madura, nos termos do art. artigo 1.013, § 4º, do CPC/15, declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e julgar procedente o pedido de reflexos nas parcelas salariais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: AIRR - 44800-29.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): ILCA MARVILA MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: ED-ARR - 52100-85.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JORGE JOSÉ FIGUEROA BLANCA, Advogada: Dra. Mario Cesar Alencar de Carvalho, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cláudio Rocha de Moraes, Embargado(a): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ARR - 54500-55.2007.5.15.0025 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de OZAIR LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Mariano, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 98600-84.1999.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Sérgio Fischetti Bonecker, Agravado(s): JOAQUIM ALVES DA SILVA,, Agravado(s): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): MARCELO FERREIRA NASCIMENTO,, Agravado(s): LUIZ EUGÊNIO COLI,, Agravado(s): CRICIÚMA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Kelly Regina Cinelli, Agravado(s): FERNANDO PICORONE VILELA,, Agravado(s): LUIZ GUILHERME FERREIRA PINTO,, Agravado(s): JOSÉ LIMA OLIVER JÚNIOR,, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): SÉRGIO PINHO DA SILVA,, Agravado(s): ELIZABETE PINHO DA SILVA,, Agravado(s): EMÍLIA FONSECA PINHO DA SILVA,, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 100000-73.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO LUCINDO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cândido Maia de Lima, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Renata Silva de Arruda Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100206-72.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 08/08/2018. **Processo: AIRR - 100394-48.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): LUIZ ROBERTO PINTO, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106000-03.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): ITAMAR LUIZ DA CUNHA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Recorrido(s): ALTM S.A. TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110500-49.2005.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Recorrido(s): MARIA DO CARMO TIAGO



RODRIGUES, Advogado: Dr. Vera Eliane dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão em que se deu provimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do NCPC. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. . **Processo: ED-ARR - 125700-65.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ARCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RETENTORES LTDA., Advogado: Dr. João Gustavo Maníglia Cosmo, Embargado(a): MARCELO SERRA NUNES, Advogado: Dr. Roberta Galvani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 131980-57.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LARISSA SOUSA GUERRA, Advogada: Dra. Luciana Maria Valois Albuquerque de Abreu, Advogada: Dra. Roberta Cristina Buarque de Vasconcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Airton Rodrigues Chaves, Advogado: Dr. Alessandra Magnabosco Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 151600-94.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneeбели, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINDHES - ES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 175600-41.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PREV-MED MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL S/C LTDA., Advogada: Dra. Anai Frozoni Rebolla, Recorrido(s): ALAN ROBSON DOS ANJOS, Advogado: Dr. José Carlos Polidori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 319 da SbDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a irregularidade da representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. . **Processo: ED-AIRR - 1000351-31.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Nei Calderon, Embargado(a): FATIMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Costa, Embargado(a): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000413-92.2016.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAMILTON MATTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Angela Cotic, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000587-65.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADALBERTO ARANTES MONTEIRO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000615-57.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cassio Ranzini Olmos, Agravado(s): FERNANDO FREGUGLIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000847-38.2016.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELLE CHRISTINE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Dias Monteiro, Agravado(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Ramalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000925-87.2016.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÍCERO SEVERINO DE ARRUDA, Advogada: Dra. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Mario Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1001305-61.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RENAULT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis, Advogada: Dra. Andréa Cristina Garcia Queiroz, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Embargado(a): LUÍS FERRAS LEANDRO, Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Embargado(a): TML TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marlus Jorge Domingos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001605-10.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Agravado(s): CELESTE WALKIRIA GIAMPAGLIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Advogada: Dra. Eidy Lian Cabeza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001796-42.2015.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): HEVERTON DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Rogério Soares da Silva, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Fatima Regina da Silva Feitos Correa, Agravado(s): PROFILM TRANSPORTES LTDA. - ME,, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma